

Matriz - Prova Extraordinária de Avaliação

Educação Física

5º Ano de Escolaridade

Tipologia da Prova: Prática

Duração: 90 minutos

1. Informação

O presente documento divulga informação relativa à Prova Extraordinária de Avaliação do 5.º ano de escolaridade da disciplina de Educação Física, a realizar em 2025 pelos alunos que se encontram abrangidos pelos n.º 4, 11 e 12, do art.º 34.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/20225/1, de 7 de fevereiro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

2. Objeto de Avaliação

A prova extraordinária de avaliação da disciplina de Educação Física permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas a desenvolver no 5º ano de escolaridade, como consta da legislação referida, e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

3. Caracterização e Estrutura da Prova

A prova extraordinária de avaliação é composta por uma única componente prática, organizada em cinco grupos de avaliação. A cotação da componente prática é de 100 pontos, correspondendo à cotação final.

Grupo	Conteúdos		Parâmetros
I	Ginástica no Solo		Executar os vários elementos gímnicos definindo a posição inicial e final.
II	Basquetebol		Executar os gestos técnicos básicos do Basquetebol.
III	Voleibol		Executar os gestos técnicos básicos do Voleibol.
IV	Atletismo	Corrida de Barreiras	Executar a técnica da corrida de barreiras.
		Salto em Comprimento	Executar o salto em comprimento.
V	Aptidão Física		Executa os testes de aptidão física do FITescola encontrando-se dentro da zona saudável dos valores de referência.

4. Critérios Gerais de Classificação

A prova encontra-se distribuída por cinco grupos: Ginástica de Solo, Basquetebol, Voleibol, Atletismo (Corrida de Barreiras e Salto em Comprimento) e Aptidão Física. A cotação total da componente prática é de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Componente Prática (100 Pontos)	CONTEÚDOS		COTAÇÃO
	Ginástica no Solo		20 Pontos
	Basquetebol		20 Pontos
	Voleibol		20 Pontos
	Atletismo	Corrida de Barreiras	15 Pontos
		Salto em Comprimento	15 Pontos
	Aptidão Física		10 Pontos

As incorreções e o não cumprimento dos exercícios da prova serão penalizados na respetiva cotação. Cada conteúdo é composto por um conjunto de gestos técnicos a observar, avaliados em 3 critérios: 0 pontos - O aluno não executa; 3 pontos/1 ponto - Executa revelando algumas dificuldades nos critérios exigidos; 5 pontos/3 pontos - Executa o exercício proposto, cumprindo os critérios exigidos.

No grupo V - Aptidão Física é aplicada a bateria de testes FITescola, assim como a tabela de referência para a sua idade e género. Assim aplicam-se os seguintes critérios: 0 pontos - O aluno encontra-se fora da Zona Saudável; 5 pontos - O aluno encontra-se dentro da Zona Saudável.

Nos restantes grupos, cada aluno terá duas tentativas de realização em cada um dos exercícios da prova. Todas as situações de dúvida deverão ser decididas em benefício do examinado.

5. Material Autorizado

Material a fornecer pelo estabelecimento de ensino: tapetes de ginástica, bolas (Basquetebol e Voleibol), tabelas de Basquetebol, postes e rede, caixa de saltos, barreiras e cones de sinalização.

Materiais e utensílios de que o examinando tem de ser portador: calçado adequado (ténis), roupas práticas e confortáveis (calções ou fato de treino).

Documento aprovado no dia 15 de maio de 2025 em conselho pedagógico, de acordo com o Anexo XIV, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro.

O Coordenador de Departamento



O Presidente do Conselho Pedagógico

